



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
APOIO AO FUNCIONAMENTO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE  
A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR)  
PROTOCOLO N.º 12/2023**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E**

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de *email* [secretaria.abvc@mail.telepac.pt](mailto:secretaria.abvc@mail.telepac.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng. José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula n.º 1**

**Objeto**

O **Município da Chamusca** estabelece o presente protocolo com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca** para o apoio ao funcionamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR).

**Cláusula n.º 2**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O **Primeiro Outorgante** apoiará o **Segundo Outorgante** no valor de **33.000,00€** (trinta e três mil euros), destinado ao funcionamento do DECIR.
2. O valor global previsto na alínea anterior será pago através de transferência corrente, em tranches mensais, mediante a apresentação do respetivo documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante, nos meses de funcionamento do DECIR.

**Cláusula n.º 3**

**Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

orgânica:0102, classificação económica:040701, ficha de cabimento n.º 37690/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 41098/2023.

### **Cláusula n.º 4**

#### **Vigência**

O presente protocolo tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite de duas renovações, caso não haja denúncia de qualquer uma das partes.

### **Cláusula n.º 5**

#### **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 07/02/2023.

### **Cláusula n.º 6**

#### **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da Proteção Civil, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo n.º 23 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

### **Cláusula n.º 7**

#### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

### **Cláusula n.º 8**

#### **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

### **Cláusula n.º 9**

#### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Cláusula n.º 10**

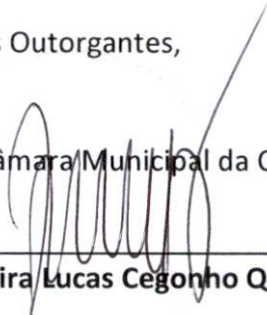
**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Paços do concelho da Chamusca, em 20 de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da  
Chamusca

  
(Eng. José dos Santos Monteiro Januário)